



Estado de Sergipe
Administração Estadual do Meio Ambiente



LICENÇA AMBIENTAL



A Administração Estadual do Meio Ambiente - Adema, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, inciso VIII, da Lei Estadual nº 5.057, de 7 de novembro de 2003, atendendo ao requerimento relativo ao Processo 2024/TEC/AA-0033, outorga a presente

Autorização Ambiental Nº 81/2024

em favor de E L COMERCIO INDUSTRIA TRANSPORTES EIRELI, CNPJ nº 28.767.155/0001-77, sediado na Loteamento Jardim Itacanema, Av 02 S/N, Palestina, Nossa Senhora Do Socorro, SE, CEP 49.160-000, **para as atividades de Coleta e Transporte Rodoviário de Resíduos Classes IIA e IIB (sucatas metálicas).**

Considerações Gerais

01. Esta Autorização Ambiental foi emitida às 14:02:17 do dia 08/05/2024, com validade por 1 ano, vencendo-se em 08/05/2025.
02. O código de controle desta licença é **<d40f557783a92f9ca544ef71ae4566fe>** e a sua aceitação está condicionada à autenticidade a ser conferida na internet no endereço eletrônico <http://www.adema.se.gov.br>, e à não existência de rasura.
03. Esta licença não exclui nem substitui outras licenças, caso exigidas por força de legislação federal, estadual ou municipal.
04. O não cumprimento das obrigações e das condicionantes aqui estabelecidas implicará na adoção das penalidades previstas em lei.
05. Na hipótese do requerimento de renovação da presente licença não ser deferido até antes do final de sua vigência, ao empreendedor somente será garantido o direito à prorrogação automática da licença, caso o requerimento de renovação venha a ser feito em até 120 (cento e vinte) dias antes do seu término.
06. A Adema, mediante decisão motivada, a requerimento do empreendedor ou por ato de ofício, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, se ocorrer:
 - a) Violação de normas ambientais;
 - b) Inadequação de quaisquer condicionantes;
 - c) Omissão ou falsa descrição de informação relevante que poderia subsidiar ou subsidiou a outorga da presente licença;
 - d) Superveniência de grave risco ao meio ambiente e/ou à saúde pública;
 - e) Superveniência de normas técnicas e legais sobre a matéria;
 - f) Presença de zona aquífera e ecossistemas cavernícolas não detectados na prospecção do terreno.

Obrigações do empreendedor

01. Dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar a partir desta data, o empreendedor deverá providenciar a publicação no Diário Oficial do Estado, o extrato deste instrumento de licença, conforme modelo disponibilizado, devendo encaminhar à Adema um exemplar do jornal contendo a publicação.



Licença: 81/2024

Código: d40f557783a92f9ca544ef71ae4566fe

Condicionantes

1. As sucatas metálicas coletadas e transportadas pela empresa E&L COMÉRCIO INDÚSTRIA TRANSPORTES EIRELI serão provenientes das seguintes empresas localizadas no Estado de Sergipe:
 - Mosaic Potassio Mineração Ltda, inscrita no CNPJ: 31.009.644/0001-74, localizada na Rodovia SE 230, KM 10, S/N, Campo de Santa Bárbara, município de Rosário do Catete/SE;
 - Votorantim Cimentos N/NE S/A, inscrita no CNPJ: 10.656.452/0104-95, localizada na Rodovia SE 226, Pátio Cimesa, Gleba B, KM 22, Povoado Jatobá, município de Barra dos Coqueiros/SE.
2. As sucatas metálicas coletadas e transportadas pela empresa E L COMÉRCIO INDÚSTRIA TRANSPORTES EIRELI serão destinadas à sede da própria empresa E L Comércio Indústria Transporte Eireli, localizada na Avenida 02, S/N, Loteamento Jardim Itacanema I, município de Nossa Senhora do Socorro/SE, sendo posteriormente transportadas para empresa Gerdaul Aços Longos S.A, situada na cidade de Recife/PE.
3. A empresa deverá portar autorização ambiental do Órgão Ambiental Federal (IBAMA), devido a segunda etapa do processo de transporte se tratar de transporte interestadual – Resíduos Classe IIA e IIB (Sucatas Metálicas).
4. Na vigência desta Autorização Ambiental, quaisquer irregularidades constatadas deverão ser corrigidas pela empresa e comunicadas, imediatamente, à Adema.
5. A empresa deverá apresentar, por ocasião de nova solicitação de autorização ambiental, contrato de locação dos veículos que farão a coleta e o transporte dos resíduos, caso os mesmos não sejam de propriedade da própria empresa.
6. A empresa deverá apresentar trimestralmente:
 - Os comprovantes de realização das manutenções e lavagens dos veículos utilizados para a coleta e o transporte dos resíduos, em local devidamente licenciado pelo órgão ambiental competente para tal finalidade.
 - Relatório Técnico contendo a descrição, quantidade, origem e destinação final dos resíduos coletados e transportados, acompanhado dos respectivos comprovantes de coleta e destinação final, emitidos pelas empresas receptoras dos resíduos.
7. A empresa utilizará para efetuar a coleta e o transporte dos resíduos os seguintes veículos/equipamentos:
 - CAR/CAMINHÃO/ MEC. OPERAC/ CABINE ABERTA, FORD/CARGO 1415. Fabricado em 1999, chassi 9BFXTNCF7XDB50721REM. Placa HZR4J38;
 - CAR/SEMI-REBOQUE/MEC. OPERACIONAL, REB/RISSELI. Fabricado em 1983, chassi CT3001. Placa NHN-8H01;
 - CAR/CAMINHÃO/MEC. OPERACIONAL/ CABINE ESTENDIDA, VW/24.280 CRM 6X2. Fabricado em 2021, chassi 953658246NR006930. Placa QMK-4I19;
 - TRAÇÃO CAMINHÃO TRATOR, SCANIA/T113 H 4X2 360. Fabricado em 1995, chassi 9BSTH4X2ZS3257977. Placa HZH4B47;
 - CARGA REBOQUE/ CARROCERIA ROLLON ROLLOFF, R/CALLEVE RR3E. Fabricado 2021, Chassi 979R133PCMS051010. Placa RRB2F58;
 - CAR/CAMINHÃO/ ROLLON ROLLOFF / CABINE ESTENDIDA, VW/30.280 CRM 8X2. Fabricado 2021, Chassi 953658244NR033091. Placa RQY6E81;
 - CAR/CAMINHÃO/ ROLLON ROLLOFF, SCANIA/R124 GA 4X2NZ 420. Fabricado 2021, Chassi 9BSR4X2A013526463. Placa GXA5D88;
 - CAR/CAMINHÃO/ MECAN. OPERAC. ROLL-ON-ROLL-OFF, FORD/CARGO 2429. Fabricado em 2012. Chassi 9BFYEAL0DBS13161. Placa PFY5C29;
 - TRAÇÃO CAMINHÃO TRATOR, INTERNACIONAL/9800P7 6X4. Fabricado em 2013. Chassi 977RUAHT7ER770215. Placa OXN9D77;
 - CARGA SEMI-REBOQUE/ CARROCERIA ABERTA, SR/RANDON SR CS TR. Fabricado em 1985. Chassi 65707. Placa HUF4E35.
8. Os veículos utilizados para transportar os Resíduos Classes IIA e IIB (sucatas metálicas) deverão portar a presente Autorização Ambiental.



Licença: 81/2024

Código: d40f557783a92f9ca544ef71ae4566fe

Condicionantes

9. Os motoristas deverão possuir o curso de direção defensiva, emitido por entidade credenciada pelo Detran vigentes.
10. As empresas receptoras dos Resíduos Classes IIA e IIB (sucatas metálicas) deverão estar devidamente licenciadas pelo órgão ambiental competente.
11. O transporte deve ser feito por meio de equipamentos adequados, obedecendo às regulamentações pertinentes, em perfeito estado de conservação, de maneira que não permita vazamento ou derramamento dos resíduos, conforme a norma da ABNT NBR 13.221/2017.
12. A empresa deverá realizar a limpeza, lavagem e vaporização dos veículos, além de outros serviços que venham a ocasionar derrame de óleo, produtos, resíduos ou emissão de gases para atmosfera, em instalações devidamente licenciadas por órgão ambiental para tal finalidade, devendo ser mantidos comprovantes contemplando datas e locais das lavagens, para fins de fiscalização.
13. A empresa deverá comunicar de imediato aos órgãos competentes Estaduais, Municipais e Federais, a ocorrência de qualquer acidente durante a movimentação dos resíduos, bem como sanar de imediato, os danos causados à saúde humana e ao meio ambiente.
14. A empresa deverá acondicionar adequadamente os resíduos perigosos gerados em consequência de acidentes envolvendo os resíduos movimentados e encaminhá-los para destinação final em instalações adequadas, com o devido conhecimento e autorização da Adema.
15. Perante a Adema, a empresa é a responsável pela implementação do Plano de Emergência e Medidas Mitigadoras e por qualquer tipo de acidente (intencional ou ocasional) que venha a ocorrer durante o transporte dos resíduos.
16. Qualquer modificação pretendida na forma e nos resíduos transportados por essa empresa deverá ser objeto de prévia aprovação pela Adema.
17. Qualquer alteração na titularidade da empresa deverá ser comunicada à Adema para a devida atualização da licença.